



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **482** / 2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00014010-10

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 154/20

Objeto: Registro de Preços de luvas para procedimentos e luvas cirúrgicas.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 78.742.491/0001-33, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)
6	15955	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 8,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL COM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INVÓLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALADA EM PORTA LUVAS DE FÁCIL ABERTURA, E QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, GARANTINDO A ESTERILIDADE DO MATERIAL ATÉ O MOMENTO DO USO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESCRIÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS. OBS.: CADA PAR EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	12.000	1,30

A empresa apresenta neste ato os seguintes documentos: procuração ou contrato social; cédula de identificação; Termo de Ciência e de Notificação.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas,

07 OUT. 2020

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

**JOAOMED
COMERCIO DE
MATERIAIS
CIRURGICOS S A
78742491000133**

Assinado digitalmente por JOAOMED COMERCIO
DE MATERIAIS CIRURGICOS S A:
78742491000133
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA, O=ICP-Brasil,
OU=000001009649993, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB v5, OU=34337539000152,
OU=AR IDBR, CN=JOAOMED COMERCIO DE
MATERIAIS CIRURGICOS S A:78742491000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-09-28 08:11:40
Foxit Reader Versão: 10.0.0

JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A

Representante Legal:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2020.00014010-10

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de Preços de luvas para procedimentos e luvas cirúrgicas.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 154/20

CONTRATANTE: Município de Campinas

DETENTORA: JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482 /2020

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

4

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

07 OUT. 2020

Campinas, _____

